
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. **DR. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº 0977440-8 SSP/AM e CPF nº 405.295.092-53 e o **Município de Nhamundá**, com sede em cidade de Nhamundá, neste ato, representado pela prefeita municipal, senhora **RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, portadora da CI nº 1503266-3-SSP/AM e CPF nº 653.763.582-91, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Nhamundá, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de



Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

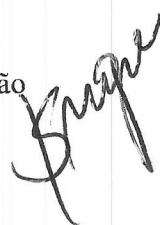
- 
- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
 - b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
 - c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
 - d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
 - e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
 - f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
 - g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
 - h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
 - i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
 - j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
 - k) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

- 1) Oferecer vagas no processo de seleção para ingresso no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a ser iniciado em 2023.



- 2) Capacitar os recursos humanos vinculados ao Polo Municipal para o desenvolvimento das atividades de coordenação de Polo e Tutoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

- 1) Aprovar a Lei Municipal de Criação do Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD.
- 2) Implementar o Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD, seguindo as orientações do guia de implementação de Polo disponibilizado no site do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM (www.ced.ufam.edu.br)
- 3) Designar por portaria no mínimo um servidor/funcionário para a Função de Coordenador de Polo e um servidor/funcionário para tutor presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Coordenador: **JOÃO VICTOR FIGUEIREDO CARDOSO RODRIGUES**
Unidade: Centro de Educação a Distância
E-mail: joaovictor@ufam.edu.br
Fone: (92) 988198225

II - Pelo Partícipe:

Coordenador: **DULCE DE ANDRADE SANTARÉM**
Departamento: Secretaria Municipal de Educação
E-mail: dulcesantarem9@gmail.com
Fone: (92) 993709259

Professor Tutor: **KASSIO DA SILVA FERNANDES**
Departamento: Secretaria Municipal de Educação
E-mail: tecform.edu@gmail.com
Fone: (92) 985668513



Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

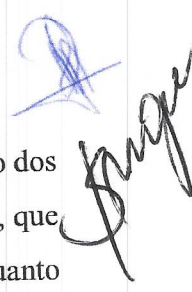
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto



ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula terceira: Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da **FUA e da Prefeitura Municipal de Nhamundá** e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

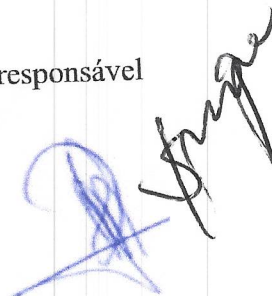
Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada, inclusive com inserções, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, assim como a variedade de legislação regente da propriedade intelectual, dentre as quais se destacam as Leis 9.279/1996, 9.456/1997, 9.609/1998, 9.610/1998 e 11.484/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15 dias;
- c. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.



Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

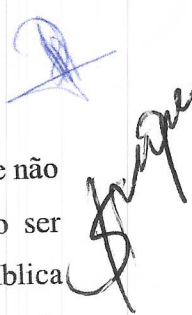
Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 15 dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.



Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nhamundá, AM, 08 de novembro de 2022.

Manaus, AM, _____ de _____ de 2022.



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas



RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Testemunhas:

- Roseane Gomes Ribeiro
- _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS				C.N.P.J 04.378.626/0001-97
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroadó I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA				CPF 405.295.092-53
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	E-mail spuga@ufam.edu.br
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				
CIDADE: ESTADO: Manaus - AM CEP: 69.055-691				

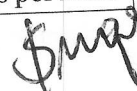
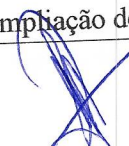
PARTÍCIPE 2

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ				C.N.P.J 04.283.578/0001-53
Endereço RUA FURTADO BELÉM, Nº 42 - CENTRO				
Cidade NHAMUNDÁ	UF AM	CEP 69140-000	Telefone (92) 992557764	Esfera Administrativa MUNICIPAL
Nome do Representante Legal RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO				CPF 653.763.582-91
CI / Órgão Exp. / Emissão 1503266-3-SSP/AM – 19.02.2016		Cargo Prefeita	Função Prefeita	E-mail marinabpandolfo@hotmail.com
Endereço Av. Tiradentes, nº 33 – bairro Santo Antonio. CEP: 69140-000				CIDADE/ESTADO: Nhamundá-AM



2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Reuni Digital UFAM - Oferta de Tecnologia em Gestão Ambiental a Distância	
PROCESSO n°:	
DATA DE ASSINATURA:	
Início (mês/ano): ato da assinatura	Término (mês/ano): dezembro/2025
Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental.	
Diagnóstico No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, a Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. Neste sentido a ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Adicionalmente, a oferta de cursos em EaD de forma institucionalizada na UFAM contribui para fortalecimento de uma parceria entre União, Estados e Municípios.	
Abrangência O curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, será ofertado vinculado ao Polo Municipal de Nhamundá, onde todas as atividades presenciais serão desenvolvidas, para todos aqueles interessados que possuírem nível médio completo e tenham sido aprovados em processo seletivo específico.	
Justificativa O Centro de Educação a Distância atua desde 2007 nos estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia, sendo a IES do Norte de maior abrangência de oferta de cursos de graduação em EaD. Em 15 anos foram ofertadas mais de 7500 vagas no âmbito da UAB, para formação de professores e agentes públicos. A oferta de cursos em Tecnologia e demais cursos superiores para promoção de desenvolvimento regional nunca foi objeto de financiamento da UAB, havendo uma enorme demanda reprimida. O Estado do Amazonas, com sua extensa área territorial, caracteriza-se por municípios cercados por florestas e isolados geograficamente, com deslocamento quase que exclusivamente hidroviário de longas distâncias. Este contexto inviabiliza o fluxo de pessoas aos municípios próximos para cursar o ensino superior, criando áreas de grande vazio educacional do ensino superior. Neste sentido, por mais que a UFAM tenha campi em alguns municípios do interior do Amazonas, ainda não é suficiente para oportunizar o ensino superior em diversas regiões do estado. A ampliação de vagas por meio	



de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Com a implantação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a UFAM visa ampliar o seu campo de atuação, fortalecendo seu papel social, no que tange à mudança de padrões de comportamento da sociedade, especialmente no que se refere às questões ambientais, proporcionando uma formação profissional sólida, conjugada com a ética e o senso crítico-criativo, comprometido com a realidade socioeconômica cultural, política e ambiental da região. O educando terá a oportunidade de participar de atividades de ensino, pesquisa e de extensão, além de desenvolver uma pesquisa orientada, realizar o estágio curricular supervisionado e atividades complementares.

Objetivos geral e específicos

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental, capazes de planejar e gerenciar ações ambientais, relacionando o meio ambiente com questões socioeconômicas e tecnológicas envolvidas no desenvolvimento sustentável, tornando-os aptos a diagnosticar problemas e propor alternativas preventivas.

Metodologia de intervenção

A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem política institucional definida e gerenciada pelo Centro de Educação a Distância (CED), alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Programa REUNI Digital e a este Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando norteada pelos referenciais de qualidade do Ministério da Educação, caracterizando como modalidade educacional mediada por Tecnologias de Informação e de Comunicação.

Na modalidade EaD, a UFAM desenvolve ações e materiais didático-pedagógicos, objetivando a qualificação do tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da produção de Material Didático para EaD – produzido pelos professores do Curso da modalidade EaD em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED), contemplando a organização didático-pedagógica, os conhecimentos, as habilidades e as competências em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, sendo o material digital disponibilizado aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da IES na página do CED.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

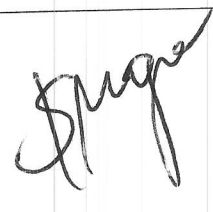
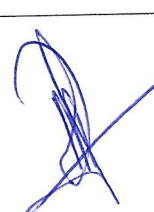
O Curso é ofertado pela Faculdade de Estudos Sociais em Parceria com o Centro de Educação a Distância, responsável pela implementação e execução da institucionalização da EaD na UFAM. Assim, o Centro de Educação a Distância será a Unidade responsável, com o gestor responsável, o Prof. João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, diretor do CED.



Resultados Esperado

Espera-se que os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental devam ser capazes de processar informações, ter senso crítico e ser capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico da região, integrando formação técnica à cidadania. A formação do Tecnólogo em Gestão Ambiental deve propiciar conhecimentos para que o profissional tenha condições de:

- Ter um comportamento ético e moral nas coisas relativas à atuação do homem e seus projetos no meio ambiente;
- Propor e executar a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Conhecer, interpretar, aplicar, defender e propagar a legislação ambiental em vigor;
- Conhecer as formas de organização da sociedade e suas relações entre saúde pública, segurança alimentar e meio ambiente;
- Conhecer os fundamentos da dinâmica do meio ambiente relacionando-os com outras áreas do saber;
- Saber da importância da biodiversidade, do significado de flora e fauna e da preservação e conservação da natureza, além de conhecer a complexidade e fragilidade dos ecossistemas;
- Aplicar tecnologias alternativas de prevenção, mitigação e recuperação ambiental;
- Avaliar os processos de produção no intuito de reduzir os rejeitos, aumentando a eficiência do consumo de energia e recursos naturais, propondo reciclagem;
- Elaborar e implantar sistemas de gestão ambiental em todos os setores das empresas públicas e privadas;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação ambiental, poluição ambiental e saúde ambiental;
- Desenvolver a capacidade empreendedora;
- Identificar, monitorar e interpretar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água e ar);
- Identificar os potenciais usos dos recursos naturais de maneira sustentável;
- Identificar as fontes e o processo de degradação ambiental e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- Avaliar os processos produtivos e propor medidas visando a implementação da produção mais limpa;
- Planejar, executar e avaliar Estudos, Planos e Relatórios Ambientais previstos na legislação brasileira, e a análise de risco;
- Elaborar e coordenar projetos, planejar e supervisionar a execução de obras ambientais;
- Colaborar no planejamento urbano e industrial.
- Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.
- Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental.
- Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental.
- Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação

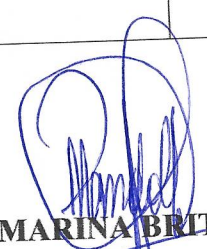


3. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Atos legais	Criação da Lei Municipal que Cria o Polo de Apoio Presencial aos cursos EaD	Prefeitura	30/12/2022	Em andamento
	Portaria de designação de Coordenador de Polo e Professor Tutor Presencial	Prefeitura	30/12/2022	Realizado
2 Implantação e execução	Registro do Polo junto ao CED	Prefeitura	30/12/2022	
	Capacitação dos Coordenadores de Polo	UFAM	30/01/2023	
	Capacitação dos Professores Tutores Presenciais	UFAM	28/02/2023	
	Relatório de atividades do Polo	Prefeitura/Polo	semestral	

4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Dulce de Andrade Santarém	Licenciada em Pedagogia	Metodologia do Ensino da Matemática da Educação Básica	UEA	-	36 MESES
Kassio da Silva Fernandes	Licenciado em Pedagogia	Tecnologias Educacionais	UEA	4H	24 MESES


RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LIVIA PELLI PALUMBO - DIRETORA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
ROGERIA DE ARANTES GOMES	XXX.420.538-XX	88881.310600/2018-01	CAPES-PRINT 2451/2018	DE: 31/10/2024 PARA: 29/06/2022	02/12/2022
LUIS ANTONIO CAMPINHO PEREIRA DA MOTA	XXX.483.247-XX	88881.478310/2020-01	CAPES-PRINT 338/2020	DE: 31/10/2022 PARA: 31/10/2024	28/10/2022
MILENE SELBACH SILVEIRA	XXX.706.400-XX	88881.693214/2022-01	CAPES-PRINT 585/2022	DE: 31/10/2023 PARA: 31/10/2024	28/11/2022
ALEXANDRE REILY ROCHA	XXX.249.288-XX	88881.463555/2019-01	CAPES-PRINT 1205/2019	DE: 31/10/2022 PARA: 31/10/2024	28/10/2022
MARCELO MARQUES	XXX.444.128-XX	88881.310642/2018-01	CAPES-PRINT 2446/2018	DE: 31/10/2024 PARA: 27/09/2022	02/12/2022
CARLA DENISE BONAN	XXX.576.480-XX	88881.309869/2018-01	CAPES-PRINT 2185/2018	DE: 31/10/2022 PARA: 31/10/2024	28/10/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LIVIA PELLI PALUMBO - DIRETORA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE	XXX.832.991-XX	88881.159029/2017-01	CAPES-DFATD 1554/2018	DE: 128.000,00 PARA: 100.000,00	06/12/2022
ROGERIA DE ARANTES GOMES	XXX.420.538-XX	88881.310600/2018-01	CAPES-PRINT 2451/2018	DE: 53.000,00 PARA: 36.000,00	02/12/2022
MARCELO MARQUES	XXX.444.128-XX	88881.310642/2018-01	CAPES-PRINT 2446/2018	DE: 53.000,00 PARA: 36.000,00	02/12/2022

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - UASG 344002

Nº Processo: 0000221/2022-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado tipo VRF, com substituição de peças por conta da contratada (exceto compressores e serpentinas), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00045-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contato: (81) 3073-6231. E-mail: cpl@fundaj.gov.br.

ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO
Diretor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 06/12/2022) 344002-34202-2022NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE TONANTINS - AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 03/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Francisco Sales de oliveira, Prefeito de Tonantins.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AM, CNPJ: 04.241.980/0001-75. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 04/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Mario Jorge Bouez Abraham, Prefeito de Itacoatiara.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - AM, CNPJ: 04.283.040/0001-49. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 01/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Glenio José Marques Seixas, Prefeito de Barreirinha.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE PAUINI - AM, CNPJ: 04.530.135/0001-10. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 04/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Raimundo Renato Rodrigues Afonso, Prefeito de Pauini.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM, CNPJ: 04.283.578/0001-53. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 08/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Raimunda Marina Brito Pandolfo, Prefeita de Nhamundá.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE BORBA - AM, CNPJ: 04.477.568/0001-59. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 14/10/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga

Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba.

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96. Objetivo: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Eraldo Trindade da Silva, Prefeito de Boa Vista do Ramos.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 201/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 28/11/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão onerosa de uso para exploração de serviços reprográficos a fim de atender demandas da comunidade acadêmica do Instituto de Natureza e Cultura - INC, localizado no município de Benjamin-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.

MAEZIA NATALIA MARTINS NUNES
Pregoeira

(SIDECE - 06/12/2022) 154039-00001-2022NE000242

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar na publicação do DOU Nº 225, quinta-feira, 1º de dezembro de 2022, seção 3, pág. 73, referente ao termo de Distrato. Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços no 027/2022-S, Locador: CARLEM GONÇALVES CABUS, onde se lê: "CARLEM SOUZA DA SILVA GONÇALVES" leia-se corretamente: "CARLEM GONÇALVES CABUS".

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 70/2022 - PROPESP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós - Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no 1º e 2º semestres de 2023 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Imunologia Básica e Aplicada (PPGIBA).

Período de Inscrições: 09/01/2023 a 20/01/2023.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://prospesp.ufam.edu.br>

SELMA SUELY BAÇAL DE OLIVEIRA
Pró-Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21348/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.021348/2022-71.
Dispensa Nº 21348/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMIENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de extensão intitulado "evento de extensão do grupo de pesquisa cab-cpab/unb"..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 05/12/2022 a 05/07/2023. Valor Total: R\$ 23.140,98. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26162/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.026162/2022-17.
Dispensa Nº 26162/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMIENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: A contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento institucional, "renovação e qualificação do parque tecnológico da unbvt", oriundo do emenda de bancada nº 71080011 aprovada na loa de 2022 e destinada a apoiar o projeto de extensão e consolidação da unbvt no distrito federal..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).



Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 0872548
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 150457 SEI HCPA 23092.010401/2022-13
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0617/22
Nome do Contratado: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Nº CNPJ: 28.537.922/0001-51
Objeto: Materiais médico hospitalar
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
Valor Total Contrato: R\$ 46.384,00
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Situação do Contrato: ativo
Rec.Financ.: Fonte nº 6153; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999. Empenho: 2022NE547700 02/12/2022
Data de Assinatura: 14/12/2022
Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor Ricardo de Andrade Proença CPF: 046.071.589-50

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES	XXX.816.793-XX	23038.005051/2015-91	DINTER-2650/2015	DE: 31/12/2022 PARA: 31/03/2023	15/12/2022
MARIO AQUINO ALVES	XXX.128.418-XX	23038.001522/2021-30	PROEX-311/2021	DE: 30/04/2023 PARA: 17/11/2022	22/11/2022

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - UASG 344002

Nº Processo: 453/2022-70. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de desumidificadores - anti mofo, pelo período de 12 (doze) meses, instalado e em funcionamento, para atender às necessidades da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00052-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO
Diretor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 16/12/2022) 344002-34400-2022NE011111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU Nº 234, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 97, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Novo Airão para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Novo Airão".

RETIFICAÇÕES

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Tonantins para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Tonantins".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Itacoatiara para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Itacoatiara".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Barreirinha para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Barreirinha".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Pauini para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Pauini".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Nhamundá para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Nhamundá".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Borba para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Borba".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Boa Vista do Ramos para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Boa Vista do Ramos".

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA - AM, CNPJ: 23.006.331/0001-34. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Careiro da Várzea. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 22/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Pedro Duarte Guedes, Prefeito de Careiro da Várzea.

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE URUCARÁ - AM, CNPJ: 04.477.882/0001-05. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 154003

Nº Processo: 23038.010201/2022-15.
Dispensa Nº 17/2022. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Contratação de seguro para a frota de 08 (oito) veículos oficiais da capes em todo o território nacional brasileiro, com cobertura contra danos materiais (incluindo para-brisas; retrovisores; lanternas; faróis e reboque) resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos corporais, danos morais, danos causados pela natureza, invalidez, morte, com assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana, franquia obrigatória normal.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023. Valor Total: R\$ 4.800,00. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Urucará. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 10/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Enrico de Souza Fallabella, Prefeito de Urucará.

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE LÁBREA - AM, CNPJ: 05.830.872/0001-09. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Lábrea. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 07/12/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Gean Campos de Barros, Prefeito de Lábrea.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10248/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.102483/2022-17.
Dispensa Nº 10248/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: A contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de ensino intitulado "curso de especialização em gestão master bim - dnit & pisac" oriundo da descentralização de crédito, celebrado entre o departamento nacional de infraestrutura de transportes - dnit e a universidade de Brasília, em 05/08/2022..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 15/12/2022 a 15/08/2024. Valor Total: R\$ 130.204,80. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040

Número do Contrato: 13748/2020.
Nº Processo: 23106.137483/2020-76.
Dispensa. Nº 13748/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato celebrado entre a unb e a funape conforme autos do processo unb nº 23106.137483/2020-76 sujeitando-se à lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e lei nº 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994, decreto 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições, por mais 217(duzentos e dezessete) dias corridos, respectivamente, com fundamentação no art. 57, § 1º, incisos i e ii, da lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência de que trata a cláusula décima do instrumento principal fica prorrogado por mais 217 (duzentos e dezessete) dias corridos, a contar de 09 de dezembro de 2022, com previsão de término em 13/07/2023.. Vigência: 09/12/2022 a 13/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.144.551,60. Data de Assinatura: 08/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040

Número do Contrato: 1102/2022.
Nº Processo: 23106.072505/2017-40.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.603.652/0001-10 - D & M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Repactuação do cronograma físico-financeiro. Vigência: 15/12/2022 a 23/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.424.496,03. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040

Número do Contrato: 12378/2020.
Nº Processo: 23106.123789/2020-45.
Dispensa. Nº 12378/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 12378/2020 - fef/unb por mais 24 (vinte e quatro) meses, e ajustar o plano de trabalho às necessidades do projeto, com fundamentação no art. 57, § 1º, incisos i e ii, da lei n.º 8.666/93. O prazo de execução de que trata a cláusula décima do instrumento principal fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de dezembro de 2022. O prazo de vigência de que trata a cláusula décima do instrumento principal tem o encerramento previsto para 01 de dezembro de 2024.. Vigência: 13/12/2022 a 01/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 342.846,90. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

